



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 046 / 2006

AUTORIZA A REFORMULAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM LOGÍSTICA EMPRESARIAL.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribuiu o artigo 11, parágrafo único, do Estatuto da UERJ com base no Processo nº 5918/2003, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em Logística Empresarial, a ser oferecido pela Faculdade de Administração e Finanças (FAF), unidade acadêmica vinculada ao Centro de Ciências Sociais, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/CES Nº 01/01, na Deliberação nº117/85 da UERJ e na presente Deliberação.

Parágrafo Único – O Curso destina-se a portadores de Diploma de graduação plena em qualquer área do conhecimento.

Art. 2º - A responsabilidade técnico-administrativa e pedagógica pela execução do Curso caberá à FAF, com apoio técnico-pedagógico do Departamento de Ciências Administrativas, ficando a gerência financeira a cargo do Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ) ou do Núcleo Superior de Estudos Governamentais (NUSEG).

Art. 3º - Após homologação no Conselho Departamental da FAF, caberá ao Diretor da unidade a designação em portaria do Coordenador do Curso.

§ 1º - O Coordenador, com titulação mínima de Mestre, será eleito por e dentre os professores do corpo docente do Curso aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que pertençam ao quadro funcional ativo da UERJ.

§ 2º - O mandato do Coordenador do Curso será de 2 (dois) anos respectivamente, admitida apenas uma recondução consecutiva.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 046/2006)

Art. 4º - A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico é o crédito, de acordo com as normas em vigor na UERJ.

Art. 5º - Em conformidade com a estrutura curricular no ANEXO da presente Deliberação, o Curso de Especialização em Logística Empresarial terá duração total de 560 (quinhentas e sessenta) horas distribuídas como seguem:

- a) 450 (quatrocentas e cinquenta) horas correspondentes a 30 (trinta) créditos em disciplinas obrigatórias;
- b) 110 (cento e dez) horas para elaboração e apresentação da monografia.

Art. 6º - O Edital de Inscrição para Seleção de candidatos será divulgado pelo Coordenador do Curso, conforme disponibilidade institucional e demanda para o Curso, após aprovação pela Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

Art. 7º - As inscrições para o processo seletivo ao Curso de Especialização em Logística Empresarial serão efetuadas mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia frente e verso do Diploma de Graduação Plena;
- b) cópia do Histórico Escolar completo correspondente ao Curso da alínea anterior;
- c) cópia da carteira de identidade;
- d) cópia do CPF;
- e) *Curriculum Vitae* atualizado;
- f) 2 (dois) retratos recentes (3 x 4).

§ 1º - Caso a Instituição de Ensino Superior (IES) não tenha expedido o Diploma a que faz jus o candidato na ocasião das inscrições ao processo seletivo, aceitar-se-á declaração da IES indicando a data da conclusão do Curso e da colação de grau do candidato.

§ 2º - Os candidatos na situação do parágrafo anterior, deverão atender, se selecionados, à exigência da alínea (a) no *caput* deste artigo, antes da entrega da monografia.

Art. 8º - O número máximo de vagas estabelecido no Edital de Inscrição para Seleção será igual a 50 (cinquenta), e não será autorizada abertura de turma com menos de 20 (vinte) alunos.

Art. 9º - Em caso de convênio ou instrumento similar firmado entre a UERJ e instituições interessadas, a admissão de candidatos obedecerá aos termos do mesmo, respeitadas as disposições desta Deliberação.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 046/2006)

Art. 10 - Terão direito à matrícula no Curso os candidatos aprovados e selecionados mediante os seguintes instrumentos de avaliação:

- a) análise do histórico escolar completo e do *Curriculum Vitae*;
- b) prova escrita eliminatória, se prevista no Edital de Seleção que deverá conter o programa e a bibliografia;
- c) entrevista, se prevista no Edital de Seleção.

Parágrafo único – Os critérios de aprovação, classificação e desempate serão publicados no Edital de Seleção.

Art. 11 - No ato da matrícula dos candidatos aprovados e selecionados, os originais da documentação exigida em cópia no Art. 7º deverão ser apresentados a título de conferência.

§ 1º - Os candidatos aprovados e selecionados que não efetuarem suas matrículas no período definido no Edital de Seleção, serão eliminados do processo seletivo, e poderá haver reclassificação dos candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação para admissão do Curso.

§ 2º - O calendário de matrícula dos candidatos reclassificados será estabelecido no Edital de Seleção.

Art. 12 - A estrutura curricular do Curso será integralizada em 10 (dez) meses, excluindo a apresentação da monografia, que deverá ser defendida num prazo máximo adicional de 2 (dois) meses.

Art. 13 - Não será autorizado o trancamento de matrícula.

Art. 14 - A avaliação da aprendizagem em cada disciplina far-se-á através de uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) provas escritas individuais;
- b) trabalhos práticos;
- c) relatórios técnicos;
- d) apresentação de seminários.

§ 1º - São obrigatórias a elaboração e defesa de monografia, dentro do período de integralização do Curso, de acordo com o que estabelece o Art. 12.

§ 2º - Só poderá entregar a monografia visando à defesa o aluno que concluir com aproveitamento os 30 (trinta) créditos obrigatórios, conforme o Art 5º, não estiver em pendência de documentação, e entregar o formulário de requerimento de certificado



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 046/2006)

devidamente preenchido, que será anexado ao relatório final da turma, caso o aluno faça jus ao certificado de especialização em Logística Empresarial.

Art. 15 - A avaliação de que trata o Art. 14 será expressa por conceitos que obedecem à escala seguinte:

- A** – de 9,0 a 10
- B** – de 8,0 a 8,9
- C** – de 7,0 a 7,9
- D** – abaixo de 7,0

§ 1º - O conceito A, B ou C implica aprovação em cada disciplina e na monografia, e a frequência mínima é de 85% da carga horária de cada disciplina para aprovação.

§ 2º - O conceito D implica reprovação na disciplina e na monografia.

§ 3º - O aluno reprovado em uma disciplina ou na monografia será desligado do Curso.

§ 4º - O aluno desligado do Curso poderá participar de mais um processo seletivo ao Curso e, se selecionado, ficará isento das disciplinas já cursadas com aprovação, desde que não ultrapasse o período de 4 (quatro) anos, respeitado o disposto no regulamento vigente na ocasião de seu reingresso.

§ 5º - Não serão concedidas isenções em disciplinas cursadas com aprovação aos alunos que foram selecionados ao Curso mais de duas vezes, e qualquer tempo.

Art. 16 - A integralização do Curso ficará na dependência da aprovação da monografia defendida pelo aluno e avaliada por comissão examinadora constituída pelo docente responsável pela disciplina Metodologia da Pesquisa Científica, e por mais dois docentes ou pesquisadores da área, aprovados pelo corpo docente do Curso.

§ 1º - A escolha do Orientador da monografia será feita pelo aluno, dentre os docentes do Curso, disponíveis para orientação.

§ 2º - Cada docente do Curso poderá ser Orientador de 2 (dois) alunos no máximo.

§ 3º - Para substituição de Orientador, o aluno deverá encaminhar solicitação ao Coordenador, para aprovação no corpo docente do Curso.

§ 4º - Para fins de avaliação, o aluno encaminhará 1 (um) exemplar da monografia para cada membro da Comissão Examinadora, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data agendada para a defesa.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 046/2006)

§ 5º - A comissão examinadora emitirá menção aprovando ou reprovando a monografia do aluno, em conformidade com o disposto nos § 1º e § 2º do Art. 15 desta Deliberação.

Art. 17 - Ao término de cada Curso, a Direção da FAF encaminhará relatório final à Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registros de certificados de Cursos de Especialização.

Art. 18 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador em primeira instância e pelo corpo docente do Curso em segunda instância.

Art. 19 - Esta Deliberação entra em vigor nesta data retroagindo às turmas com ingresso a partir de fevereiro de 2005, revogadas a Deliberação nº 064/04 e as disposições em contrário.

UERJ, em 23 de agosto de 2006

RONALDO MARTINS LAURIA
VICE-REITOR



ANEXO
ESTRUTURA CURRICULAR
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM LOGÍSTICA EMPRESARIAL

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	DEPARTAMENTOS
1. Metodologia da Pesquisa Científica	30	02	EDU/DEEE
2. Métodos Quantitativos Aplicados à Administração	60	04	IME/ANMAT
3. Gerência de Projetos	45	03	FAF/ADMIN
4. Tecnologia da Informação	30	02	FAF/ADMIN
5. Gerência da Cadeia de Suprimentos	45	03	FAF/ADMIN
6. Sistema de Movimentação de Cargas	45	03	FAF/ADMIN
7. Gerência de Operações e Produção	30	02	FAF/ADMIN
8. Planejamento Estratégico de Sistemas de Informação	60	04	FAF/ADMIN
9. Gerência de Sistema de Aquisição	45	03	FAF/ADMIN
10. Gerência de Transportes	30	02	FAF/ADMIN
11. Tópicos de Marketing	30	02	FAF/ADMIN
Subtotal	450	30	
ATIVIDADE OBRIGATÓRIA			
12. Monografia	110	-	EDU/DEEE
TOTAL	560	30	